



[DIRETOR]

Despacho D-4/2015

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS E LABORATÓRIOS DE ENSINO

À presente data a Faculdade possui 7 salas de aulas (A) e 1 laboratório (L) destinados a serem partilhados pelos diferentes cursos conferentes de grau. Os mesmos estão assim distribuídos: no edifício 1, A101, A102, A103, no edifício 2, A201, A202, A203, A204, L201, conforme Anexo I. A sua utilização assim como a do auditório Prof. Simões dos Santos deve ser exclusivamente para as atividades letivas, correspondendo ao horário das aulas que lhes for atribuída e de acordo com as seguintes regras:

- 1.1. O acesso às salas e laboratórios deverá ser feito sempre pelo docente que leciona a Unidade Curricular (UC), solicitando para esse efeito a chave na portaria da Faculdade.
- 1.2. O docente da UC é responsável pela utilização do equipamento aí instalado, bem como por reportar ao técnico responsável qualquer anomalia verificada.
- 1.3. No final da utilização, o docente deve assegurar o fecho da sala e entregar a chave na portaria.
- 1.4. Uma utilização extraordinária das salas e laboratórios, fora do horário de aulas, requer sempre uma requisição prévia, por e-mail, junto do técnico responsável pela gestão e manutenção, indicando o número de alunos esperado e os meios técnicos necessários.
- 1.5. Compete ao técnico responsável pela gestão das salas a atribuição da sala a utilizar após confirmação da sua disponibilidade.
- 1.6. Compete ao técnico responsável pela gestão das salas garantir a operacionalidade dos meios audiovisuais aí instalados.
- 1.7. Compete ao técnico responsável pela gestão das salas requisitar junto dos serviços técnicos as intervenções de manutenção que se mostrem necessárias.
- 1.8. Compete ao responsável pelos serviços de limpeza garantir os serviços de limpeza diário das salas e laboratórios.
- 1.9. A cedência de salas de aulas a alunos para atividades extracurriculares poderá ser efetuada depois de autorizada a requisição pela direção da Faculdade.
- 1.10. As salas de aulas podem ocasionalmente ser alugadas a entidades externas para ações de formação ou outro tipo de eventos, dependendo a sua cedência da disponibilidade à data do evento, mediante aprovação pela direção da Faculdade.
- 1.11. O aluguer para o exterior é feito em função da tabela de valores de cedência de espaços aprovada pela direção da Faculdade.
- 1.12. Compete ao técnico responsável pela gestão das salas a atribuição da sala a utilizar após confirmação da sua disponibilidade.



Anexo I

Sala	Nº de lugares
Auditório	700
A101	55
A102	90 c/ mesas
A103	55
A201	80
A202	80
A203	30
A204	30 c/ mesas
L201	100

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2015

O Diretor,

(Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes)